



Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

Lei Municipal nº 657/2019

De 08 de Agosto de 2019

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 495, de 22 de Outubro de 2013, que dispõe sobre a concessão de Cesta Básica aos servidores Municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Quadra, Luiz Carlos Pereira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º-O art. 1º "caput", da Lei Municipal 495, de 22 de Outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Quadra autorizado a conceder, mensalmente, uma Cesta Básica em pecúnia, no valor de R\$ 205,34 (duzentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença."

Art. 2º -As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01º de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Quadra, 08 de Agosto de 2019.


LUIZ CARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HURIAS MIGUEL GOMES

Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrada em livro próprio, publicada no átrio da Prefeitura Municipal e encaminhada para publicação na imprensa na data supra.